

QUARTO ADITIVO AO CONTRATO Nº 032/2022 - SEPLAG, QUE FIRMAM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE SOBRAL, ATRAVÉS DA SECRETARIA DO PLANEJAMENTO E GESTÃO (SEPLAG) E DA SECRETARIA DAS FINANÇAS (SEFIN), E A EMPRESA S&S INFORMÁTICA ASSESSORIA E CONSULTORIA MUNICIPAL LTDA, PARA OS FINS QUE NELE SE DECLARA.

O **MUNICÍPIO DE SOBRAL**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 07.598.634/0001-37, com sede administrativa na Rua Viriato de Medeiros, 1250, Centro, Sobral/CE, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo **Secretário Executivo de Gestão Interna do Planejamento e Gestão**, Sr. **Márcio Diego Aguiar Guimarães**, brasileiro, portador da Carteira de Identidade de nº 2000031069593 e do CPF de nº 019.716.253-37, residente e domiciliado na cidade de Sobral/CE, e pela **Secretária Executiva da Secretaria Municipal das Finanças**, Sra. **Fabiane Dias Gomes**, brasileira, inscrita no CPF sob o nº 011.626.393-85, residente e domiciliada na cidade de Sobral/CE e, do outro lado, a empresa **S&S INFORMÁTICA ASSESSORIA E CONSULTORIA MUNICIPAL LTDA**, com sede na Rua Dr. José Vitor, nº 108, Bairro de Fátima, Fortaleza/CE, CEP: 60040-630, inscrita no CNPJ sob o nº 35.055.771/0001-60, email: contratos@ssinformatica.net, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo Sr. **Samoel Moreira de Holanda Junior**, brasileiro, portador da Carteira de Identidade de nº 20073623371 – SSP/CE e do CPF de nº 377.900.133-00, residente e domiciliado na cidade de Fortaleza/CE, acordam em celebrar o presente Termo Aditivo ao Contrato nº 032/2022 - SEPLAG, vinculado ao Edital do Pregão Eletrônico nº 22006 – SEPLAG e seus anexos, firmado entre eles conforme as normas vigentes, mediante as cláusulas e condições seguintes, que reciprocamente aceitam e outorgam:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação, pelo prazo de 12 (doze) meses, da vigência do Contrato nº 032/2022 - SEPLAG.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

O prazo de prorrogação do objeto do Contrato aditado será de 12 (doze) meses, a contar de seu encerramento, iniciando-se o novo prazo no dia 17/03/2025 e findando-se no dia 16/03/2026.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS DEMAIS CLÁUSULAS

Permanecem em plena vigência todas as demais cláusulas contratuais não conflitantes com as aqui elencadas, sendo ratificadas pelo presente instrumento, que passará a ser parte integrante do contrato supramencionado, para todos os fins e efeitos de direito.

CLÁUSULA QUARTA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

Fundamenta-se o presente termo na necessidade da continuação da prestação do serviço, nos moldes do inciso IV, art. 57, da Lei Federal nº 8.666/93, que rege o contrato.

CLÁUSULA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

O presente Aditivo poderá ser denunciado por qualquer das partes, em caso de descumprimento de uma de suas cláusulas, ficando eleito o foro da cidade de Sobral/CE para dirimir quaisquer questões oriundas deste instrumento que não puderem ser resolvidas administrativamente.

E, por estarem de acordados, foi mandado lavrar o presente termo, o qual, depois de lido e achado conforme, vai assinadas pelos representantes das partes e pelas testemunhas abaixo.

Sobral/CE, data da assinatura digital.

Márcio Diego Aguiar Guimarães
Contratante

Samoel Moreira de Holanda Junior
Contratada

Fabiane Dias Gomes
Contratante

Visto:

Testemunhas:

TAMYRES LOPES ELIAS
Coordenadora Jurídica – SEPLAG
OAB/CE nº 43.880

FRANCISCO CELIO SOARES DE VASCONCELOS JUNIOR
Coordenador Jurídico – SEFIN
OAB/CE nº 33.752



SOBRAL

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Instituído pela Lei Municipal Nº 1.607, de 02 de fevereiro de 2017 e regulamentado pelo Decreto Municipal Nº 1961, de 22 de novembro de 2017

Sobral - Ceará, sexta-feira, 20 de dezembro de 2024

Ano VIII, Nº 1968

PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

DECRETO Nº 3.590, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2024. IMPLEMENTA DECISÃO DO CONSELHO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO DE SOBRAL (CDE/SOBRAL) SOBRE PEDIDO DA EMPRESA L. I. A. SANEANTES LTDA, NOVA DENOMINAÇÃO DA EMPRESA J. L. TORQUATO NETO - ME. O PREFEITO MUNICIPAL DE SOBRAL, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 66, em seus incisos II e IV da Lei Orgânica do Município, CONSIDERANDO que, por meio do Decreto nº 843, de 10 de maio de 2006, o Município de Sobral doou à empresa J. L. TORQUATO NETO - ME, inscrita no CNPJ sob o nº 07.627.476/0001-04, o imóvel localizado na Av. Monsenhor Aloísio Pinto, com área de 3.389,48m², para a implantação de uma indústria de reciclagem de sucatas, com prazo de 1 (um) ano para a execução do projeto; CONSIDERANDO que os Decretos nº 940/2007, 1045/2008 e 1179/2009 prorrogaram o prazo de implementação do empreendimento até 31/03/2010; CONSIDERANDO que a empresa não cumpriu o prazo estabelecido, sendo instada a apresentar justificativa em respeito ao contraditório e à ampla defesa; CONSIDERANDO que a empresa justificou o atraso alegando a judicialização do caso, iniciado em 2010 e encerrado com acordo firmado com o Município em 2016, e informou ter, em 2017, firmado parceria com investidores do ramo de limpeza, com a previsão de gerar 36 empregos diretos até 2025 e realizar investimentos de R\$ 4.000.000,00; ainda, alterou sua razão social para L.I.A. Saneantes e solicitou a prorrogação do prazo junto ao Conselho de Desenvolvimento Econômico de Sobral - CDE/Sobral, comprometendo-se a criar pelo menos 20 novos empregos diretos; CONSIDERANDO que a Lei Municipal nº 1718, de 20 de março de 2018, que institui o Programa de Desenvolvimento Econômico de Sobral (PRODECON), em seu artigo 23, inciso II, autoriza a prorrogação do prazo de implantação, desde que aprovada pela maioria absoluta dos membros do CDE/Sobral; CONSIDERANDO que, na 64ª Reunião Ordinária do CDE/Sobral, realizada em 18 de novembro de 2024, conforme Ata publicada no Diário Oficial do Município de Sobral - DOM nº 1949, foi acatada a justificativa apresentada pela empresa donatária, sendo aprovada, por unanimidade, a concessão de prazo adicional de 6 meses para a implantação do empreendimento, agora no ramo de fabricação de produtos de limpeza, com a condição de apresentação de novo alvará de construção e a criação de, pelo menos, 20 (vinte) novos empregos diretos no prazo de até 12 (doze) meses após a instalação da empresa. DECRETA Art. 1º Fica prorrogado por 6 (seis) meses, a partir da data de publicação deste Decreto, o prazo para a implantação do empreendimento, agora no ramo de fabricação de produtos de limpeza, no imóvel doado à empresa L. I. A. SANEANTES LTDA, nova denominação da empresa J. L. TORQUATO NETO - ME, inscrita no CNPJ sob o nº 09.394.355/0001-87, conforme disposto no Decreto nº 843, de 10 de maio de 2006. Art. 2º A prorrogação prevista no art. 1º está sujeita às seguintes condições: I - apresentação de novo alvará de construção; II - implementação do empreendimento no prazo estabelecido no art. 1º; III - criação de, no mínimo, 20 (vinte) novos empregos diretos no prazo de até 12 (doze) meses após a instalação da empresa. Art. 3º A empresa donatária estará sujeita ao cumprimento integral das disposições previstas na Lei Municipal nº 1718, de 20 de março de 2018, sendo que o descumprimento das obrigações acarretará a suspensão ou o encerramento do benefício. Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário. PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOSÉ EUCLIDES FERREIRA GOMES JÚNIOR, em 19 de dezembro de 2024. Ivo Ferreira Gomes - Prefeito de Sobral.

GABINETE DO PREFEITO

ATO Nº 1310/2024 - GABPREF - O PREFEITO MUNICIPAL DE SOBRAL, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que dispõe o Artigo 66, Inciso II da Lei Orgânica do Município, c/c a Lei Municipal nº 1607/2017, de 02 de fevereiro de 2017, e as alterações constantes nas Leis nº 1866/2019, de 30 de abril de 2019 e nº 2052/2021, de 16 de fevereiro de 2021, o Art. 118 da Lei Municipal nº 038, de 15 de dezembro de 1992, considerando ainda o Decreto nº 1325, de 22 de agosto de 2011 e o que consta no Processo nº P357347/2024, RESOLVE conceder licença para estudos, pelo período de

02 (dois) anos, ao (a) servidor (a) FRANCISCO VILAR VASCONCELOS, matrícula nº 19780, PROFESSOR DE EDUCACAO BASICA, da estrutura administrativa da SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, a partir de 01 de abril de 2025 até 31 de março de 2027. PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOSÉ EUCLIDES FERREIRA GOMES JÚNIOR, em 20 de dezembro de 2024. IVO FERREIRA GOMES - PREFEITO DE SOBRAL.

ATO Nº 1311/2024 - GABPREF - O PREFEITO MUNICIPAL DE SOBRAL, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que dispõe o artigo 66, Inciso II da Lei Orgânica do Município, e nos termos do art. 116 e seus incisos, todos da Lei Municipal nº 038, de 15 de fevereiro de 1992, com redação alterada pela Lei Complementar nº 88, de 10 de novembro de 2023, assim como na sua regulamentação disciplinada através do Decreto nº 3.369, de 15 de março de 2024. Considerando ainda o processo nº P336794/2024, RESOLVE conceder horário especial, por um período de 90 (noventa) dias, com redução de 25% de sua carga horária, a (o) servidor (a) MARCILENE FERREIRA DA SILVA, matrícula nº 28435, do cargo de provimento efetivo de ANALISTA DE POLITICAS PUBLICAS SOCIAIS, da estrutura administrativa do (a) SECRETARIA DOS DIREITOS HUMANOS E DA ASSISTÊNCIA SOCIAL, a partir do dia 23 de dezembro de 2024 até o dia 22 de março de 2025, PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOSÉ EUCLIDES FERREIRA GOMES JÚNIOR, em 20 de dezembro de 2024. IVO FERREIRA GOMES - PREFEITO DE SOBRAL.

SECRETARIA DO PLANEJAMENTO E GESTÃO

EXTRATO DO 4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 032/2022 - SEPLAG - CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SOBRAL, por intermédio da SECRETARIA DO PLANEJAMENTO E GESTÃO (SEPLAG). CONTRATADA: S&S INFORMÁTICA, ASSESSORIA E CONSULTORIA MUNICIPAL LTDA, CNPJ: 35.055.771/0001-60. OBJETO: Prorrogação do contrato original em 12 (doze) meses. PROCESSO: P354628/2024. MODALIDADE: Pregão Eletrônico nº 22006 - SEPLAG e seus anexos; VIGÊNCIA: O prazo de vigência será prorrogado em mais 12 (doze) meses ao contrato original, iniciando-se o novo prazo em 17/03/2025 e findando-se em 16/03/2026. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Artigo 57, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/1993, que rege o contrato. RATIFICAÇÃO: Permanecem em plena vigência as demais cláusulas contratuais que não sejam conflitantes com as aqui elencadas. DATA DE ASSINATURA: 19 de dezembro de 2024. SIGNATÁRIOS: CONTRATANTES: Márcio Diego Aguiar Guimarães - Secretário Executivo de Gestão Interna do Planejamento e Gestão; Fabiane Dias Gomes - Secretária Executiva da Secretaria Municipal das Finanças. REPRESENTANTE DA CONTRATADA: Samoel Moreira de Holanda Junior. Tamyres Lopes Elias - Coordenadora Jurídica/SEPLAG; Francisco Célio Soares de Vasconcelos Júnior - Coordenador Jurídico/SEFIN.

PORTARIA Nº 042/2024 - SEPLAG - DISPÕE ACERCA DA DESIGNAÇÃO DE SERVIDORES PARA EXERCEREM AS FUNÇÕES DE GESTOR E FISCAL DO CONTRATO Nº 043/2024 - SEPLAG. O SECRETÁRIO DO PLANEJAMENTO E GESTÃO, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 68, inciso I, da Lei Orgânica do Município de Sobral, CONSIDERANDO que compete à Administração Pública acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos através de representantes especialmente designados para tal finalidade; CONSIDERANDO os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, bem como a necessidade de aperfeiçoar procedimentos relativos à gestão, acompanhamento e fiscalização dos contratos administrativos firmados no âmbito do Município de Sobral; CONSIDERANDO a Recomendação nº 001/2022 - CGM, expedida pela Controladoria Geral do Município, que recomenda às autoridades máximas dos órgãos e autarquias municipais que sejam designados servidores distintos para atuarem nas funções de gestor e fiscal de contrato; RESOLVE: Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados para exercerem, respectivamente, as funções de Fiscal e Gestor do contrato administrativo nº 043/2024 - SEPLAG, aos quais competirão, além das atividades descritas nesta Portaria, todas as